

AVISO**Aviso nº 019/2021-CGMP, de 24 de setembro de 2021**

O **CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 37, caput, da Lei Complementar nº 734/93, **AVISA** aos membros com atribuição na área do controle externo da atividade policial e da Justiça Militar que a Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública do Conselho Nacional do Ministério Público implementou, no Sistema de Resoluções, o “**Perfil Cadastrador**”, destinado a servidores que atuam nas Promotorias de Justiça e nos Centros de Apoio para que auxiliem os membros responsáveis pelas visitas de inspeção às **unidades policiais e às unidades prisionais militares** no preenchimento dos formulários, em cumprimento às Resoluções CNMP nº 20/2007 e nº 56/2010 (somente unidades prisionais militares). **AVISA**, ainda, que tal perfil viabiliza, apenas, o preenchimento dos formulários, permanecendo a cargo do membro: (i) a geração do formulário; (ii) a anuência quanto ao preenchimento; e (iii) o envio à Corregedoria-Geral. Ao perfil cadastrador também é permitido corrigir o formulário nas fases de devolução ou de pedido de retificação. **AVISA**, outrossim, que o cadastramento e o descadastramento de servidores deverão ser solicitados pelo membro responsável diretamente ao Conselho Nacional do Ministério Público, informando o **nome completo, CPF, matrícula, cargo, endereço eletrônico institucional e telefone para contato do servidor**, por meio dos endereços eletrônicos **res20@cnmp.mp.br**, para habilitação nos formulários referentes ao controle externo da atividade policial, ou **res56@cnmp.mp.br**, para habilitação nos formulários referentes ao sistema prisional, com cópia à Corregedoria-Geral para **cgmp_r20@mpsp.mp.br** ou **cgmp_r56@mpsp.mp.br**, respectivamente.

(publicar nos dias 25, 28 e 29/09)



Documento assinado eletronicamente por **Motauri Ciocchetti de Souza, Corregedor-Geral**, em 24/09/2021, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [neste site](#), informando o código verificador **4023952** e o código CRC **B771CC73**.